



**OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE PROMED**  
**Associação Paranaense do Ministério Público**

**RESOLUÇÃO N.º 001/2008**

O Conselho Diretor, no uso de suas atribuições e com base no inciso 1º do Artigo 5º da Resolução Normativa – RN N.º de 09 de janeiro de 2008, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS,

**RESOLVE:**

Esclarecer que os procedimentos listados nos artigos 16 e 26 do Regulamento do Serviço de Assistência Médica e Hospitalar – PROMED poderão ser executados por profissionais da saúde, desde que prescritos por médico assistente.

Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2008.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Curitiba, 26 de agosto de 2008.

A.C.Cioffi de Moura  
Diretor

Isabel Claudia Guerreiro  
Diretor

Adauto Facco  
Diretor